



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89 - , Centro SÃO JOÃO BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental de Operação  
6850/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/50172/21751>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/28216 e parecer técnico nº 21459/2022, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** MD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

**CPF/CNPJ:** 09629358000152

**Endereço:** Rua Vicente Marcos da Silva , nº 00 - , Tajuba-II

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**MD INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - 09629358000152**

**Atividade:** 15.10.00 - SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, EXCETO QUANDO REALIZADO SOMENTE POR EQUIPAMENTO MÓVEL

**Endereço:** RUA VICENTE MARCOS DA SILVA, nº 984, TAJUBA II

**CEP** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 712026.17, Y 6979430.84

**Da operação**

Emissão de Licença Ambiental de Operação para atividade de Serraria e Beneficiamento Primário (principal) e Secundário de Madeira (secundária)

**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de madeireira implantada há aproximadamente 13 anos na Rua Vicente Marcos da Silva, s/n, Bairro do Tajuba II, município de São João Batista- SC. A atividade compõe-se por serraria e beneficiamento primário de madeira, desdobramento secundário de madeira e fabricação de molduras e esquadrias de madeira.

O empreendimento possui uma área útil aproximada de 12.000,00 m<sup>2</sup> (matriculas de nº 7777 e 4098) composta por:

- Área construída de aproximadamente 2.550,00 metros quadrados, sendo distribuída em área de produção coberta de 1.050,00m<sup>2</sup>, área de depósito coberta de 1.300,00m<sup>2</sup> e área de loja/escritório de 200,00m<sup>2</sup>;
- Área de depósito aberto+ área de manobra: 9.450,00m<sup>2</sup>

A matéria-prima é oriunda de reflorestamentos de espécies exóticas (pinus e eucalipto) de terceiros. São utilizados anualmente 18.000,00 m<sup>3</sup> de madeira de pinus e 6.000,00 m<sup>3</sup> de madeira de eucalipto.

Estima-se uma produção de 24.000 metros cúbicos/ano.

Possui 27 (vinte sete) funcionários, sendo 05 na administração, 05 motoristas e 17 na produção.

Os resíduos do processo produtivo constituem-se em material sólido em forma de casqueiros e serragem. Os mesmos são acondicionados em silo e na área de pátio para posterior revenda como material combustível às empresas cerâmicas da região (utilizados nos fornos). A destinação é realizada mensalmente às empresas Cerâmica Souza Ltda (localizada em Tijucas/SC) e Indústria e Comércio de Tijolos São Paulo Ltda (localizada em Canelinha/SC)

Quanto aos resíduos líquidos, a empresa em seu processo de beneficiamento da madeira não gera efluentes, uma vez que não procede o tratamento da madeira. Quanto aos banheiros dos funcionários, esses são direcionados ao sistema de tratamento individual próprio, composto por fossa, filtro e sumidouro. A limpeza do sistema individual deve ser periódica e guardar proporcionalidade com o seu dimensionamento e uso.

### Aspectos Florestais

- Área Verde: Não se aplica.
- Reserva Legal: Não se aplica.
- Autorização de Corte: Trata-se de renovação de licenciamento.
- Uso de APP: **Há uso irregular de APP.** Por esse motivo, houve celebração de Termo de Compromisso Ambiental junto ao Procedimento Administrativo Infracional (Betha Cloud 000007/2022).

### Controles ambientais

1. Armazenamento temporário dos resíduos resultantes do processo produtivo em silos e área de armazenamento até comercialização às cerâmicas da região. O armazenamento a céu aberto só poderá ser feito de forma temporária de forma a não gerar passivo ambiental junto ao sistema produtivo.
2. Embalagens vazias de graxa/óleo e estopas contaminadas acondicionados em local coberto e impermeável (recinto fechado) até a correta destinação.
3. Não realização de tratamento químico da madeira.
4. Limpeza do sistema individual (fossa, filtro de sumidouro) deve ser periódica e guardar proporcionalidade com o seu dimensionamento e uso.
5. A emissão de sons e ruídos (níveis e limites) compatíveis com a Legislação em vigor (NBR's 10151, 10152 e Resolução CONAMA 001/90).
6. Comercialização de madeira de reflorestamentos de espécies exóticas.
7. As águas pluviais no pátio da empresa, principalmente nas áreas de tráfego e manobra dos caminhões e máquinas pesadas, devem ser drenadas e corretamente direcionadas para o corpo receptor.
8. Manter o funcionamento dos dispositivos e equipamento de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, em perfeitas condições.
9. O empreendimento será licenciado apenas para o processamento de espécies exóticas, portanto o corte, a comercialização, estocagem e industrialização de madeira nativa, especialmente das espécies ameaçadas de extinção como Pinheiro Brasileiro (*Araucaria angustifolia*), Canela (*Ocotea spp*) e Imbuia (*Ocotea porosa*), só serão possíveis mediante Autorização de Corte (AuC) emitida pelo IMA/SC e documentação de regularização (CTF e DOF) emitida pelo IBAMA.
10. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) mantendo os distanciamentos de corpos d'água (córregos e nascentes) de acordo com o Código Florestal Federal, Lei n. 12651/12 e suas alterações.
11. Realizar o controle das espécies exóticas presentes na área do PRAD como bananeiras (*Musa sp.*) apresentadas no projeto.
12. Retificar o PRAD caso seja notada a necessidade de reconformação do relevo ao longo do desenvolvimento do mesmo.

### Programas ambientais

- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- Programa de Controle da Poluição Sonora.
- Programa de Monitoramento do Tratamento de Efluentes Sanitários.

- Programa de Monitoramento do uso de Equipamentos de Proteção Individuais pelos funcionários.
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndio.
- Programa de Gerenciamento de Emissões Atmosféricas (particulados/poeira).

### **Medidas compensatórias**

Não há.

### **Condições específicas**

Ratificam-se as condicionantes acordadas em Termo de Compromisso Ambiental n. 051/2022 (Processo Infracional).

- Realizar e comprovar, no prazo máximo de 06 (**seis**) meses, o seguinte:

Regularização da atividade junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de São João Batista (Alvará de Funcionamento Definitivo);

Regularização das edificações junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de São João Batista (Habite-se);

Regularização das instalações junto ao Corpo de Bombeiros;

- Realizar e comprovar, no prazo máximo de 08 (**oito**) meses, o seguinte:

Retirada completa do galpão da área de preservação permanente (APP) e regularização da infraestrutura junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de São João Batista.

Obs.: Havendo a necessidade de prorrogação de prazo conforme o Termo de Compromisso Ambiental n. 051/2022 (Processo Infracional), encaminhar ofício com justificativa.

- Realizar e comprovar, no prazo máximo de 12 (**doze**) meses, o seguinte:

Adequação acústica dos galpões de maneira a minimizar a propagação do ruídos dos equipamentos utilizados no processo produtivo, visto tratar-se de área urbana mista, com predominância residencial, mantendo os níveis dentro da Legislação Municipal nº 3.363/2011 e NBR - Norma Brasileira Regulamentadora nº 10.151 e nº 10.152.

- Apresentar, **anualmente**, o seguinte:

Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), dos resíduos gerados no processo produtivo.

Relatório de monitoramento e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da empresa.

Relatório de monitoramento do PRAD durante a validade da licença.

- Apresentar, **em pedido de renovação da LAO**, o seguinte:

Melhorias na área de pátio, área de manobra e armazenamento temporário a céu aberto, de forma a possibilitar a drenagem e correto direcionamento de águas pluviais para o corpo receptor ou drenagem pluvial existente na via.

Implantar cortina verde na parte frontal e lateral (norte) do empreendimento.

### **Conclusão**

O corpo técnico entende-se favorável para emissão da LAO do empreendimento em tela.

### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Os constantes ao Processo Administrativo Infracional n. 000000007/2022 (Sistema Betha Cloud)
- Instrução Normativa FUMAB nº 02
- Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA
- Demais constantes no Processo IND/28216
- Legislação pertinente

### **Local e data**

São João Batista, 11 de outubro de 2022

### **Equipe técnica**

Eng. Ambiental Ana Paula Coelho Clauberg

Biólogo Gustavo Felipe Dell Antonio Flores

### Análise técnica

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação ao Termo de Compromisso Ambiental (TCA) firmado, planos e programas propostos, pontos argumentados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivos Relatórios de Vistoria, o corpo técnico entende-se favorável à emissão de Licença Ambiental de Operação (LAO), esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

### Atendimento das condições de validade da licença anterior

Houve desrespeito de controles e condições específicas da LAO 8961/2016, motivos que embasaram o AIA n. 051/2022 e consequente TCA n. 051/2022.

### Documentos em Anexo

Nada consta.

### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

### Data, local e assinatura

<b>SÃO JOÃO BATISTA</b> , 13 de outubro de 2022	<b>FERNANDA BRASIL DUARTE</b> <b>DIRETOR</b>
---	---